



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

EDITAL

----- **MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Sousel -----

----- Faz saber que, de harmonia com a deliberação do Executivo Municipal na sua Reunião Ordinária Pública de 24/04/2024, ficam convidados todos os interessados a apresentarem propostas para **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – RUA DE S. SEBASTIÃO - SOUSEL**. -----

----- As propostas deverão ser entregues em subscrito opaco, fechado e lacrado em cujo rosto se mencionará **“Proposta para CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – RUA DE S. SEBASTIÃO - SOUSEL**, indicando igualmente a denominação do interessado; -----

----- As **propostas** poderão ser enviadas via CTT para a Câmara Municipal de Sousel, sita na Praça da República, 7470-220 Sousel, até às **17:00 horas** do dia **10/05/2024**, ou entregues em mão, até à mesma data e hora, contra recibo, no Serviço de Planeamento, nos dias úteis das 9:00 h às 12:30 h e das 13:30 h às 17:00 h; -----

----- As propostas serão analisadas pelo Júri designado pelo Executivo Municipal na sua Reunião Ordinária Pública de 24/04/2024, bem como a realização da Audiência Prévia; -----

----- O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias; -----

----- A Concessão do Direito de Exploração será titulada por Contrato Escrito e será acompanhada durante a sua execução pelo Gestor do Contrato, nomeado pelo Executivo Municipal na sua Reunião Ordinária Pública de 24/04/2024; -----

CONDIÇÕES DO CONCEDENTE: -----

- Concessão do PCVE seja por um período máximo de 10 anos;
- A Cessão do PCVE não poderá ser inferior a 4 anos;
- Não possuir qualquer obrigação relativa aos Custos de Operação e Manutenção do PCVE;
- Direito a recebimento de um valor não inferior a 5% gerado pela Operação do PCVE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

CONDIÇÕES DO CONCESSIONÁRIO: -----

- Ser entidade titular de licença de OPC, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010;
- Responsabilidade por integração do PCVE na Rede de Mobilidade Elétrica da MOBI.E; -----
- Cumprimento junto da MOBI.E de todos os demais deveres relativos ao PCVE, nos termos do Regulamento da Mobilidade Elétrica; -----
- Garantir a Operacionalidade do PCVE; -----
- Suportar todos os Custos de Operação e Manutenção do PCVE; -----
- Direito ao recebimento dos valores gerados pela Operação do PCVE; -----
- Gestão de faturação com Comercializadores de Energia para Mobilidade Elétrica; -----
- Garantir a assistência ao utilizador; -----
- Garantir o suporte na infraestrutura de carregamento. -----

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: -----

Operacionalidade -----

Reposição de funcionamento em caso de avaria ou falha de comunicação, ressalvadas as situações em que, devido à gravidade do dano e/ou avaria, não seja objetivamente possível a sua resolução dentro desse prazo: -----

- Superior a 120 horas – 0 pontos -----
- Entre 96 e 120 horas – 5 pontos -----
- Entre 72 e 96 horas – 10 Pontos -----
- Até 72 horas – 15 pontos -----

Duração da Cessão: -----

- 4 a 6 anos – 5 pontos -----
- 7 a 8 anos – 10 pontos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

- 9 a 10 anos – 15 pontos -----

Recebimento concedente: -----

- 5% a 7 % - 5 pontos -----

- 8% a 9% - 10 pontos -----

- 10 % ou superior – 15 pontos -----

CRITÉRIO DE DESEMPATE: -----

a) Maior pontuação no critério Recebimento Concedente

b) Sorteio para o qual as entidades concorrentes serão convidadas e informadas da data e hora da respetiva realização.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo de entrega das propostas, através de endereço eletrónico: geral@cm-sousel.pt indicando no assunto “ *Pedido de Esclarecimentos – “CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – RUA DE S. SEBASTIÃO - SOUSEL”* -----

Sousel, 24 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Manuel Joaquim Silva Valério